Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.432, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A VISITA VIRTUAL, POR MEIO DE VIDEOCHAMADAS E/OU TELEFONE MÓVEL, DE FAMILIARES A PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DE QUAIQUER ENFERMIDADE.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Poderão ser realizadas visitas virtuais por meio de videochamadas e/ou telefonia móvel, de familiares à pacientes internados na rede de saúde pública e privada do Município de Vassouras.

§1º - Visando proteger os profissionais da saúde, para a implementação do disposto no *caput*, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança.

§2º - A realização de videochamadas e/ou de telefonia móvel deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

§3º - O profissional de saúde não está obrigado a realizar a chamada, tampouco falar pelo telefone do paciente com o familiar, devendo ser uma iniciativa exclusiva do paciente.

§4º - Caberá ao paciente o fornecimento de telefone celular ou tablet próprio, além dos acessórios ao seu funcionamento.

Artigo 2º - São objetivos da visita virtual:

I – garantir ao paciente, através de chamadas de vídeo ou telefonia móvel, a comunicação com seus familiares de forma regular e contínua;

II – atenuar o sofrimento dos familiares de pacientes internados que, em face da pandemia, estão impedidos de realizar as visitas hospitalares;

III – estimular o paciente, através do contato virtual com seus entes queridos, no seu processo de cura;

Artigo 3º - O paciente não poderá utilizar o tablet ou o telefone móvel com o áudio aberto, sendo obrigatório o uso de fone de ouvido.

Artigo 4º - O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de junho de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 260/2022 de autoria do Vereador Cássio Dias dos Santos Cardoso.